



 /truzziadvogados

 /truzziadvogados

 /giseletruzzi

 /giseletruzzi

 /giseletruzzi

***STARTUPS
E AS IMPLICAÇÕES DA LGPD***

Live 13/10/2021

Organização: OAB/Campinas – Comissão de Estudos em Inovação e Startups



- Advogada especialista em Direito Digital e Segurança da Informação;
- Proprietária de “Truzzi Advogados”;
- Articulista do site da revista “IstoÉ Dinheiro”, onde escreve periodicamente sobre Tecnologia e Direito;
- Coautora da obra “DIREITO DIGITAL: Debates Contemporâneos” (ed. RT), lançada em out/2019, contribuindo com o artigo: “O impacto das fake news na reputação de pessoas e instituições: como mitigar riscos e reduzir danos”
- Atua nas esferas consultiva e contenciosa do Direito Digital desde 2005;
- Ministra palestras, aulas e treinamentos na área do Direito Digital em todo o Brasil;
- Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2004);
- Pós-graduada em "Gestão e Tecnologias em Segurança da Informação" (Faculdade Impacta Tecnologia - 2010);
- Extensão em "Direito da Tecnologia da Informação" (Fundação Getúlio Vargas – FGV - 2007);
- Certificada em Direitos Autorais pela Harward Law School, em parceria com o ITS-RJ (2017);
- Condecorada com a “Comenda Tobias Barreto” em maio/2019, pelo IBED – Instituto Brasileiro de Estudos do Direito, pela excelência dos serviços jurídicos prestados, notório saber jurídico e compartilhamento do conhecimento junto à sociedade;
- Professora Convidada de diversas instituições de ensino superior, tais como Escola Paulista de Direito (EPD – São Paulo); Escola Superior de Advocacia da OAB/SP (ESA), Faculdade São Judas Tadeu (SP), da Faculdade Idez (João Pessoa – PB), UNINASSAU (Maceió/AL), FIA-USP, IBTA e FASP (São Paulo),.
- Atualmente é professora do curso de especialização em Direito Digital da PUC-CAMPINAS.
- Autora de diversos artigos sobre Direito Digital, sendo alguns deles publicados na “Revista de Direito das Novas Tecnologias” (IBDI/IQB);
- Membro da “Comissão de Ciência e Tecnologia” e da “Comissão Permanente da Mulher Advogada”, ambas da OAB/SP;
- Membro da ABMCJ – Associação Brasileira de Mulheres de Carreiras Jurídicas;
- Ministrou cursos e palestras junto às instituições privadas e públicas, tais como: Câmara dos Deputados, PRODESP, PRODAM, Ministério Público do Estado de Roraima, Ministério Público do Estado do Maranhão, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Brasília/DF), Estado Maior do Exército, Tribunal Superior do Trabalho (TST), Escola de Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo (EMATRA – TRT 2ª Região), 4º Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Recife/PE), CNASI (Brasília, Recife e São Paulo), ICCyber, etc.



AVISO LEGAL

Este material tem finalidade exclusivamente acadêmica, portanto qualquer menção a marcas, nomes ou empresas tem o propósito meramente ilustrativo.

O presente material foi produzido através de informações próprias ou coletadas em diversos veículos de comunicação e contém ilustrações próprias ou coletadas em bancos de imagens de origem privada ou pública.

É vedada a utilização deste material para finalidades diversas das quais foi concebido. É proibida a reprodução, distribuição, transmissão, exibição, publicação ou divulgação, total ou parcial, em quaisquer meios, dos textos, figuras e outros elementos que compõem este conteúdo, sem autorização prévia e expressa da titular (Gisele Truzzi).

É permitido aos usuários a impressão de cópias e visualização para uso pessoal, sem separação das partes, a fim de dar fiel entendimento aos objetivos propostos.

O usuário não adquire quaisquer direitos sobre este material e assume a toda a responsabilidade, em âmbito civil e criminal, quanto ao uso indevido deste conteúdo.

© Direitos autorais reservados: Gisele Truzzi, Truzzi Advogados.

AGENDA:

- Necessidade de aplicação da LGPD p/ STARTUPS, PEQUENAS e MÉDIAS EMPRESAS.
- O QUE É A LGPD?
- Por que adequar minha instituição?
- Para a LGPD: O que é uma STARTUP, PEQUENA OU MÉDIA EMPRESA?
- Principais processos de implantação da LGPD em um pequeno negócio.



**STARTUPS
E AS IMPLICAÇÕES DA LGPD**
13/10 - 19h00

**Gisele Truzzi**
Advogada
Especialista em
Direito Digital e
Segurança da
Informação

**Marcela Fuga
Antunes Cardoso**
*Presidente da Comissão
em Inovação e Startups*

**Maria Laura
Zoéga**
Advogada
Mediadora

**Beatriz
Pizarini**
Advogada
Comentarista

Acesse: ▶ <https://www.youtube.com/c/OABCampinasSubseção>

Comissão de Estudos em Inovação e Startups
Presidente: *Marcela Fuga Antunes Cardoso*



Daniel Blikstein
Presidente

 (11) 98584-9279

 /truzziadvogados

 /giseletruzzi

 (11) 3075-2843

 /truzziadvogados

 /giseletruzzi

 contato@truzzi.com.br

 www.truzzi.com.br

 /giseletruzzi

Compliance e a necessidade de adequação à LGPD



Fonte: <https://www.egr.rs.gov.br/conteudo/8917>

LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei nº 13.709/2018

➤ Publicada em 2018

➤ **LGPD:**

✓ garante conjunto de direitos básicos relacionados aos dados pessoais, diante da crescente digitalização das relações.

➤ **OBJETIVOS:** regular o tratamento de dados pessoais, garantir direitos ao titular dos dados, colocando-o como protagonista de toda relação que envolva tratamento de dados.

➤ **APLICAÇÃO:**
(art. 3º da LGPD)

- Empresas privadas
- Órgãos públicos
- Meio online
- Meio offline



**As 10
bases
legais da
LGPD**

Com exemplos!

1 Consentimento

Envio de newsletter periódica à base de contatos cadastrados no site da empresa.

2 Cumprimento de obrigação legal

Armazenamento dos dados pessoais dos colaboradores da empresa para fins relacionados à legislação trabalhista.

3 Execução de Política Pública

Política de cotas para acesso a universidades.

4 Execução de Contrato

Relações de trabalho, compra e venda online e contratações de forma geral.

5 Exercício regular do Direito

Apresentação de documentação em juízo, prova em processo judicial, etc.

6 Proteção da vida

Titular dos dados pessoais sofre um acidente e é levado inconsciente ao hospital. Para receber atendimento, os médicos acessarão seu histórico de saúde.

7 Tutela da saúde

Coleta de dados sobre a contaminação de Covid-19 na população brasileira.

8 Atividade acadêmica

Condução de estudos diversos por institutos de pesquisa públicos, tais como Fiocruz, Instituto Butantan, IBGE, etc.

9 Proteção ao crédito

Para aprovação de crédito, reduzindo os riscos da transação, é possível que dados pessoais sejam consultados avaliando o perfil de bom ou mau pagador do cidadão.

10 Legítimo Interesse

A sociedade como um todo possui a expectativa legítima de não sofrer fraudes. Portanto, é cabível que empresas que possuam mecanismos de análises de fraudes possam enquadrar seus serviços em legítimo interesse.

As bases legais são os argumentos que as instituições utilizam para validar e justificar o tratamento dos dados pessoais.

➤ **Quer compartilhar esses 10 exemplos das bases legais?**

Acesse nossa publicação no instagram:
<https://bit.ly/baseslegaisLGPD>

- ✓ **Compromisso com a privacidade dos titulares;**
- ✓ **Minimizar riscos e incidentes;**
- ✓ **Evitar sanções judiciais ou regulatórias;**
- ✓ **Criação de cultura de proteção de dados;**
- ✓ **Padronização de procedimentos e atividades;**
- ✓ **Incrementar a segurança da informação;**
- ✓ **Aumento da segurança jurídica;**
- ✓ **Maior credibilidade para os clientes e mercado;**
- ✓ **Diferencial competitivo.**





O que é uma **STARTUP?** O que são **PEQUENAS e MÉDIAS EMPRESAS? (PMEs)**

**De acordo com Resolução publicada em agosto/2021 pela ANPD:
Regulamentação da aplicação da LGPD p/ agentes de tratamento de pequeno porte:**

- I - **microempresas e empresas de pequeno porte:** sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluído o **microempreendedor individual (...)**;
- II – **startups:** organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela **inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados (...)**;
- III – **pessoas jurídicas sem fins lucrativos:** associações, fundações, organizações religiosas e partidos políticos;
- IV – **agentes de tratamento de pequeno porte:** microempresas, empresas de pequeno porte, startups e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que tratam dados pessoais, e pessoas naturais e entes despersonalizados que realizam tratamento de dados pessoais, assumindo obrigações típicas de controlador ou de operador;
- V – **zonas acessíveis ao público:** espaços abertos ao público, como praças, centros comerciais, vias públicas, estações de ônibus e de trem, aeroportos, portos, bibliotecas públicas, dentre outros.



***De acordo com Resolução publicada em agosto/2021 pela ANPD:
Regulamentação da aplicação da LGPD p/ agentes de tratamento de pequeno porte:***

➤ **Condições:**

- ✓ **Limitação de receita bruta máxima** (art. 4º, Lei Complementar nº 182/2021 – “Marco Legal das Startups”);
- ✓ **Não realizar tratamento de dados de “alto risco” ou de “larga escala”** (dados sensíveis ou de grupos vulneráveis; vigilância ou controle de zonas acessíveis ao público; uso de tecnologias emergentes; tratamento automatizado de dados pessoais que afetem interesses dos titulares ou abranger nº significativo de titulares)

➤ **Facilidades:**

- ✓ Atendimento às requisições por meio eletrônico ou impresso;
- ✓ Dispensa de apresentação de algumas documentações detalhadas;
- ✓ Dispensa de cumprir c/ o direito à “portabilidade”;
- ✓ Documentos simplificados.

➤ **Governança de Dados:**

- Revisão de políticas de privacidade e de termos de uso;
- Rastreabilidade dos processos de tratamento de dados;
- Identificação dos dados pessoais tratados e dos tipos de titulares de dados.

➤ **Segurança da Informação:**

- Criação de mecanismos p/ assegurar a proteção dos dados e minimizar incidentes.

➤ **Jurídico:**

- Análise das bases legais da LGPD aplicáveis ao tratamento de dados;
- Revisão dos principais contratos;
- Elaboração de Termo de Conformidade;
- Revisão do site e canais de contato.

➤ **Atendimento aos titulares dos dados:**

- Criação de mecanismos e fluxos p/ atender aos titulares de dados e também à ANPD (e eventualmente, outros órgãos/autoridades/Judiciário).

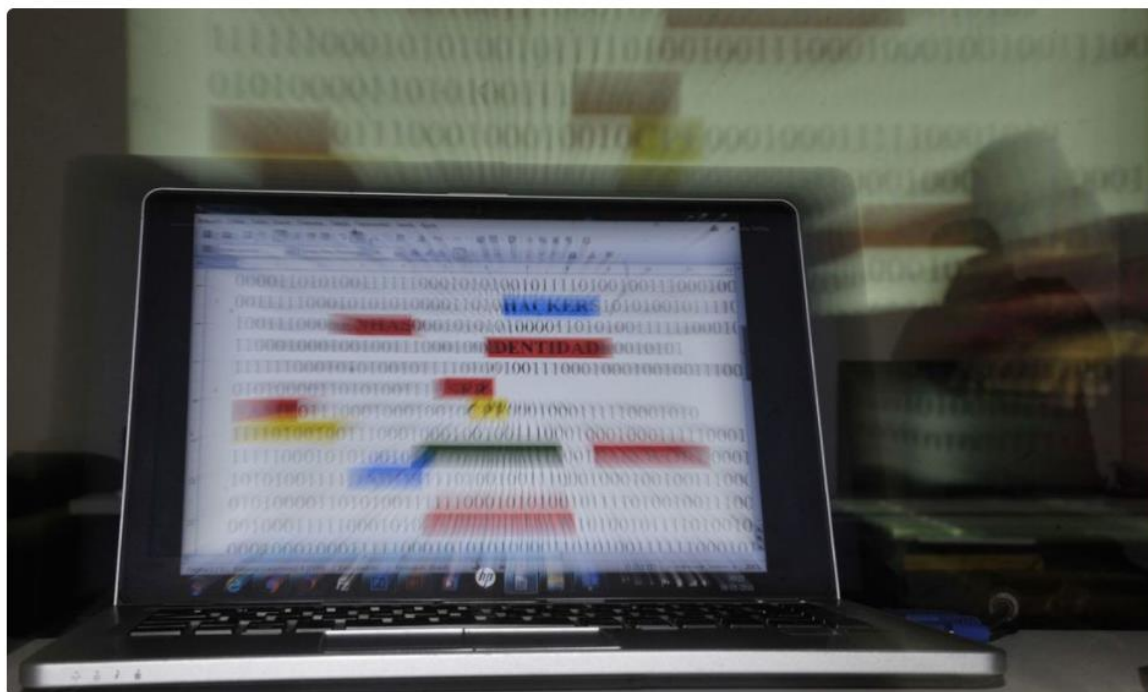


PROTEÇÃO DE DADOS

Justiça já tem 600 sentenças com lei de proteção de dados

Advogados avaliam que o país está em uma fase de transição para a cultura de proteção de dados e privacidade

Por **Paula Soprana - Folhapress**
05/07/21, às 08H38 atualizado em 05/07/21, às 08H46



Sistema de proteção de dados pessoais - Foto: Marcello Casal Jr./Agência Brasil

Com menos de um ano de vigência, a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) já embasou cerca de 600 sentenças judiciais de cidadãos que questionam o uso de seus dados por empresas.

Das 598 decisões já tomadas em todos os tribunais do país de 18 de setembro de 2020, data de sanção da lei, a 25 de junho deste ano, a metade trata diretamente de proteção de dados pessoais e privacidade, mostra levantamento da Juit, empresa especializada no uso de ferramentas automatizadas para fazer varredura de tribunais, a pedido da Folha.

Nos processos iniciais, chama a atenção o receio com a exposição de informações pessoais em diários oficiais e documentos de tribunais visíveis em buscadores como o Google.

Cidadãos não querem digitar o nome na internet e encontrar, de um processo trabalhista do passado, seu endereço ou uma multa, por exemplo.

Ainda não há uma regulamentação sobre serviços privados, como Google e Yahoo, indexarem essas informações.

E a LGPD não trata de direito ao esquecimento — que permitiria a remoção, de plataformas como o Google, de informações que desagradam uma pessoa.

Do total de sentenças, 74% são de primeiro grau e estão restritas a São Paulo.

Isso indica que o tema está longe de ter uma jurisprudência consolidada, já que parte dos processos deverá ser discutida em tribunais superiores.

Mesmo assim, especialistas já identificaram algumas tendências, como o apreço pela base legal do consentimento — uma das que determina a autorização expressa do cidadão para a coleta de um dado pessoal — e o entendimento de que um vazamento não necessariamente gera indenização por dano moral.

Ou seja, é preciso comprovar a relação entre um celular exposto indevidamente na internet, por exemplo, e o assédio de telemarketing.

Na esfera trabalhista, há casos de ex-funcionários recorrendo à LGPD para garantir que somente suas iniciais apareçam em litígios trabalhistas ou para que os seus dados sejam deletados de uma empresa após a demissão.

Fonte: <https://www.folhape.com.br/noticias/justica-ja-tem-600-sentencas-com-lei-de-protecao-de-dados/189327/>



ANPD PRORROGA PRAZO PARA RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NORMA DE APLICAÇÃO DA LGPD PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Com a prorrogação de 15 dias, a sociedade poderá enviar contribuições até o dia 14 de outubro

Publicado em 29/09/2021 17h53 | Atualizado em 01/10/2021 15h34

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) prorrogou em 15 dias o prazo para envio de contribuições para consulta pública sobre a norma de aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para microempresas e empresas de pequeno porte. O prazo inicialmente previsto se encerraria no dia de hoje, 29 de setembro.

A decisão de prorrogação foi tomada pelo Conselho Diretor da Autoridade no dia de hoje, 29 de setembro, seguindo o voto do relator da matéria, Diretor Arthur Sabbat. De acordo com o relator, a "prorrogação permitirá um maior debate da norma com a sociedade".

Com a prorrogação de 15 dias, as contribuições poderão ser enviadas até o dia 14 de outubro pela plataforma Participe Mais Brasil. Para acessar a plataforma, [clique aqui](#).

Fonte: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-prorroga-prazo-para-recebimento-de-contribuicoes-da-consulta-publica-sobre-a-norma-de-aplicacao-da-lgpd-para-microempresas-e-empresas-de-pequeno-porte>

LGPD em vigência

Saiba o que fazer a partir de agora!

A finalidade da LGPD é a proteção dos dados pessoais, objetivando assim salvaguardar as informações de pessoas físicas. A lei se aplica a toda operação de tratamento de dados pessoais realizada por empresas privadas, órgãos públicos ou até mesmo por pessoas físicas, seja em ambiente *online* ou *off-line*, independentemente do país onde esses responsáveis pelo tratamento estejam localizados ou do local dos dados que serão alvo deste tratamento.

7 sugestões de ações emergenciais para cumprimento da LGPD pelas empresas:



Nomeação do Encarregado

Juntamente com o seu canal de contato específico, este deverá ser divulgado publicamente no site da organização. Assim, os titulares dos dados pessoais, ao entrarem em contato com a instituição, já saberão para onde direcionarem seus questionamentos relacionados ao tratamento de dados pessoais.



Termos de Uso e Política de Privacidade

Revisar esses documentos de seus sites, aplicativos e portais, com a menção do Encarregado e contato respectivo nestes documentos, bem como verificação de outros detalhes importantes relacionados à privacidade.



Plano de Ação

Elaborar um plano de ação para implantação da LGPD, com descritivo das medidas emergenciais já adotadas, dos procedimentos em andamento e as atividades que ainda serão desenvolvidas, com cronograma específico para atendimento de cada etapa. Desta forma, a instituição já demonstra que está em processo de adequação à lei, atendendo assim à eventuais questionamentos dos titulares dos dados, órgãos públicos e da ANPD.



Conscientização

Conscientizar todos os seus colaboradores sobre a LGPD e o impacto de suas atividades no processo de tratamento de dados pessoais, a fim de cada funcionário compreenda a importância de sua atividade ao lidar com informações sensíveis de terceiros, criando-se uma cultura interna de proteção de dados.



Revisão do Consentimento

Verificar a forma e as condições impostas no processo de obtenção dos dados pessoais que serão objeto do tratamento, a fim de garantir de que a manifestação do indivíduo é feita de forma expressa, livre, inequívoca e específica para as finalidades necessárias.



Revisão da Documentação Jurídica

A revisão detalhada da documentação jurídica básica que vincula as principais relações jurídicas e comerciais da instituição é muito importante, pois, por mais que a empresa não tenha clientes pessoa física, ela possui colaboradores, e estes, como pessoas físicas que são, devem ter a proteção de seus dados pessoais de forma adequada, de acordo com a LGPD.



Garantia dos Direitos dos Titulares

A LGPD define expressamente alguns direitos dos titulares dos dados pessoais (art. 18 da lei), tais como: acesso, retificação, exclusão, portabilidade, anonimização, revogação do consentimento, entre outros. A instituição deve garantir meios válidos para que no processo de tratamento dos dados pessoais, possa atender à tais direitos quando for questionada.



OBRIGADA!

GISELE TRUZZI

www.truzzi.com.br

gisele@truzzi.com.br



 (11) 98584-9279

 (11) 3075-2843

 contato@truzzi.com.br

 [/truzziadvogados](https://www.instagram.com/truzziadvogados)

 [/truzziadvogados](https://www.facebook.com/truzziadvogados)

 www.truzzi.com.br

 [/giseletruzzi](https://www.youtube.com/giseletruzzi)

 [/giseletruzzi](https://www.linkedin.com/giseletruzzi)

 [/giseletruzzi](https://www.twitter.com/giseletruzzi)